

Prefeitura Municipal de Pesqueira

- PERNAMBUCO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007/82

CAMARA MUNICIPAL DE

APROVALO de janeir

ma fore do amaral França

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder 'Executivo conceder aumento' de vencimentos ao funcionálismo Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA-PE. Faço sa ber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a' seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial aos funcionários efetivos e comissionados, obdecendo as seguintes proporçoes.

INCISO I - Funcionários que percebem importância até Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros),100% (cem por cento)

INCISO II - Funcionários que percebem importancia de Cr\$.10.001,00 (dez mil e um cruzeiros), a Cr\$.20.000,00 (vinte' e mil cruzeiros), 80% (oitenta por cento).

INCISO III=Funcionários que percebem importância de Cr\$.20.001,00 (vinte mil e um cruzeiro), em diante 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Os critérios estabelecidos nesta Lei não se aplicam aos funcionários regidos pelas normas estabelecidas pe - las Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) cujos contratos de trabalho não se subordinam aos padroes, níveis e simbolos aplicaveis ao funcionalismo efetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros à partir do dia' 1º de janeiro de 1983.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrario. Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1982.

EUTROPIO MONTEIRO LEITE